Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 10/84

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos suplementares

Recebido em 22-08-84

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Of.nº.398/84-C.M.

Votorantim, 21 de agosto de 1.984.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sôbre autorização ao Poder Executivo para proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa vigente.

Como sabe Vossa Excelência e seus nobres pares, por mais que se tente elaborar um Orçamento condizente com as necessidades reais do Município, face a galopante inflação, toda e qualquer previsão ou estimativa, acaba por tornar-se inadequada, o que lamentavelmente acabou ocorrendo com a nossa Lei de Meios, no presente exercício.

Por outro lado, o recurso a compensar tal desiquilíbrio, seria a autorização na própria Lei Orçamentária, para que o Poder Executivo, através de Decretos, procedesse a abertura de créditos suplementares, através dos quais seria possível utilizando as verbas com saldos positivos e não compromissadas, socorrer as verbas deficitárias,a fim de que os serviços e as obras públicas não viessem sofrer paralização.

Todavia, como é do conhecimento de Vossa Excelência e dos demais edís, houve por bem essa Egrégia Casa em rejeitar o Artigo 4º da nossa Lei Orçamentária vigente para o presente exercício.

Assim sendo, Senhor Presidente,torna-se imprescindível a aprovação do presente Projeto,sem o que, lamentavelmente, além das obras e serviços te

rem que sofrer uma solução de continuidade, ainda se remos obrigados, o que é bem pior, a dispensar um grande número de servidores, por falta de recursos orçamentários.

Face a urgência de que se reveste o assunto e tendo em vista o interesse público do Projeto, solicitamos seja o mesmo apreciado e processado nos têrmos do § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei-Complementar nº.9 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o presente Projeto merecerá o beneplácito dos nobres edís que integram essa Egrégia Casa de Leis, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO CASTANHARO
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 10 /84

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa vigente nos têrmos do Artigo 7º da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de agosto de 1984 - XX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votoranti[illegible], 22 de 8 de 1984

A Comissão de Comissões

S. Sessões, 22 de 8 de 1984

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em: .....

Devolvido em .....

Presidente .....

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em .....

Devolvido em .....

Presidente .....

EM DISCUSSÃO

Votoranti[illegible], 17/9/1984

Presidente da Comissão

1ª

APROVADO

S. Sessões, 17 de setembro de 1984

PRESIDENTE